LEI Nº 5.214, DE 29 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Jair Belarmino Diniz.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Jair Belarmino Diniz"** o logradouro público (Rua 09) localizado no Bairro Santa Edwiges – Etapa I, que tem seu início na Rua Waldemar Rezende Limiro, passando pelas quadras 06 e 05, tendo seu término na Rua Rachel Rabelo, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 29 de outubro de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AJFJ)